



DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.234, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.025

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024 – LOA de 2025.”

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
897-04.02.12.365.0009.2.066.339030.05.2000147	Material de Consumo
898-04.02.12.365.0009.2.066.339030.95.2000147	Material de Consumo
899-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.8000007	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
900-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.8000008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
901-09.02.10.301.0019.2.045.339092.02.3000048	Despesa de Exercícios Anteriores
902-09.03.10.302.0020.2.051.339039.02.8010010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
903-15.02.06.181.0029.2.020.339093.01.1100000	Indenizações e Restituições

Art. 2º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 350.169,19, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do Art. 8º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
359-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	75.500,00
358-05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	23.988,23
387-06.01.04.122.0014.2.007.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	120.900,00
410-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062	Obras e Instalações	3.468,74
458-07.01.15.451.0015.2.079.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	6.000,00
460-07.01.15.451.0015.2.079.339049.01.1100000	Auxílio Transporte	2.010,72
465-07.01.15.451.0015.2.080.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	15.000,00
477-08.01.15.452.0017.2.082.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	6.000,00
478-08.01.15.452.0017.2.082.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	6.000,00
486-08.01.15.452.0017.2.083.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.500,00
642-11.01.04.122.0023.2.009.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.637,50



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

667-13.01.18.541.0026.2.085.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	8.800,00
674-13.01.18.541.0026.2.086.339036.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
693-14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
735-15.02.06.181.0029.2.020.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	30.000,00
903-15.02.06.181.0029.2.020.339093.01.1100000	Indenizações e Restituições	5.364,00
TOTAL		350.169,19

Art. 3º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 350.169,19, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
008-01.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000	Material de Consumo	6.000,00
356-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.988,23
371-05.01.28.843.0013.0.003.469093.01.1100000	Indenizações e Restituições	26.500,00
372-05.01.28.843.0013.0.003.469171.01.1100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	49.000,00
389-06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000	Material de Consumo	45.893,68
393-06.01.04.126.0014.2.074.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	89.616,32
397-07.01.15.451.0015.1.004.449051.01.1000060	Obras e Instalações	1.000,00
401-07.01.15.451.0015.1.005.449051.01.1000033	Obras e Instalações	468,74
408-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000003	Obras e Instalações	1.000,00
409-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000004	Obras e Instalações	1.000,00
461-07.01.15.451.0015.2.080.339030.01.1100000	Material de Consumo	2.010,72
479-08.01.15.452.0017.2.082.339049.01.1100000	Auxílio Transporte	12.000,00
485-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.500,00
638-11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	Material de Consumo	637,50
643-11.01.04.122.0023.2.009.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
644-11.02.08.244.0024.2.037.339030.01.1100000	Material de Consumo	1.000,00
646-11.02.08.244.0024.2.037.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
649-11.02.08.244.0024.2.037.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
663-13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.800,00
670-13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000	Material de Consumo	24.000,00
697-14.01.27.812.0027.2.089.339031.01.1100000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	8.000,00
707-15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000	Material de Consumo	5.364,00
730-15.02.06.181.0029.2.020.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
831-06.01.04.122.0014.2.007.339092.01.1100000	Despesas de Exercícios Anteriores	390,00
TOTAL		350.169,19

Art. 4º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.107.614,12, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
----------------------------	--------------------------------------	-----------



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

225-04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.377,64
249-04.02.12.365.0009.2.065.319013.01.2120000	Obrigações Patronais	2.852,10
248-04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.019.825,71
250-04.02.12.365.0009.2.065.319016.01.2120000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.724,96
252-04.02.12.365.0009.2.065.319113.01.2120000	Obrigações Patronais	80.219,31
329-04.03.13.392.0012.2.076.319013.01.1100000	Obrigações Patronais	6.600,00
474-08.01.15.452.0017.2.082.319013.01.1100000	Obrigações Patronais	19.500,00
494-09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	7.300,00
495-09.01.10.122.0018.2.040.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	214,40
520-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	488.600,00
522-09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	11.800,00
525-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	49.400,00
555-09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.200,00
561-09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	256.500,00
563-09.03.10.302.0020.2.050.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	8.400,00
566-09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3100000	Obrigações Patronais	24.100,00
611-10.01.11.122.0022.2.058.319013.01.1100000	Obrigações Patronais	18.000,00
850-16.01.04.122.0033.2.121.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
TOTAL		2.107.614,12

Art. 5º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 2.107.614,12, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
008-01.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000	Material de Consumo	76.000,00
188-04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000	Material de Consumo	4.880,71
189-04.01.12.122.0008.2.064.339033.01.2100000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
190-04.01.12.122.0008.2.064.339036.01.2100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
191-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.451,16
192-04.01.12.122.0008.2.064.339040.01.2100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.370,52
193-04.01.12.122.0008.2.064.339093.01.2100000	Indenizações e Restituições	1.000,00
197-04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.2100000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
228-04.02.12.361.0031.2.099.335039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138.299,55
229-04.02.12.361.0031.2.099.339030.01.2200000	Material de Consumo	12.750,00
230-04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000	Material de Distribuição Gratuita	7.958,00
232-04.02.12.361.0031.2.099.339036.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
233-04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	285,10
234-04.02.12.361.0031.2.099.339040.01.2200000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.538,67
235-04.02.12.361.0031.2.099.449052.01.2200000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
238-04.02.12.361.0031.2.101.335039.02.2620000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	83.377,64
251-04.02.12.365.0009.2.065.319094.01.2120000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
255-04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000	Auxílio Transporte	1.000,00
256-04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	306.381,26
257-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	Material de Consumo	5.748,07
261-04.02.12.365.0009.2.066.339036.01.2120000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	607,60



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

263-04.02.12.365.0009.2.066.339040.01.2120000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.899,80
264-04.02.12.365.0009.2.066.449052.01.2120000	Equipamentos e Material Permanente	660,00
265-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000	Obras e Instalações	1.000,00
266-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	Obras e Instalações	1.000,00
267-04.02.12.365.0009.2.067.449061.01.2120000	Aquisição de Imóveis	1.000,00
268-04.02.12.365.0009.2.067.449061.01.2130000	Aquisição de Imóveis	1.000,00
291-04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150,00
292-04.02.12.365.0009.2.093.319013.01.2130000	Obrigações Patronais	1.000,00
293-04.02.12.365.0009.2.093.319016.01.2130000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
294-04.02.12.365.0009.2.093.319094.01.2130000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	259,66
299-04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391.902,58
301-04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000	Material de Distribuição Gratuita	167.479,40
328-04.03.13.392.0012.2.076.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.600,00
470-08.01.15.451.0014.1.001.449051.01.1100000	Obras e Instalações	1.000,00
479-08.01.15.452.0017.2.082.339049.01.1100000	Auxílio Transporte	18.500,00
481-08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000	Material de Consumo	200.000,00
485-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	186.000,00
501-09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000	Material de Consumo	6.500,00
506-09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.800,00
509-09.01.10.122.0018.2.041.449052.01.1200000	Equipamentos e Material Permanente	13.500,00
511-09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000	Material de Consumo	24.100,00
540-09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59.400,00
551-09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3010000	Equipamentos e Material Permanente	9.600,00
580-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.400,00
603-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	214,40
610-10.01.11.122.0022.2.058.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
628-10.01.11.695.0022.2.062.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	274.000,00
TOTAL		2.107.614,12

Art. 6º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 829.494,64, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do Art. 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024 e Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43, § 1º., incisos I e II, §§ 2º., 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I – Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024 e excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º., Inciso I e § 2º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
898-04.02.12.365.0009.2.066.339030.95.2000147	Material de Consumo	7.562,75
TOTAL		7.562,75

II – Recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado pelo saldo positivo das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme Art. 43, § 1º., Inciso I e § 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
897-04.02.12.365.0009.2.066.339030.05.2000147	Material de Consumo	18.792,25
899-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.8000007	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
900-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.8000008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	238.000,00
901-09.02.10.301.0019.2.045.339092.02.3000048	Despesa de Exercícios Anteriores	265.139,64
902-09.03.10.302.0020.2.051.339039.02.8010010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		821.931,89

Art. 7º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 517.006,45, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
075-03.01.08.244.0004.2.024.335043.02.5000017	Subvenções Sociais	0,12
135-03.02.08.244.0005.2.030.339036.05.5000057	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.000,00
279-04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.2730000	Auxílio Transporte	37.809,30
253-04.02.12.365.0009.2.065.339008.01.2120000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	93.138,58
254-04.02.12.365.0009.2.065.339046.01.2120000	Auxílio Alimentação	53.600,00
333-04.03.13.392.0012.2.076.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	4.300,00
334-04.03.13.392.0012.2.076.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	1.900,00
499-09.01.10.122.0018.2.040.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	5.000,00
500-09.01.10.122.0018.2.040.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	5.000,00
526-09.02.10.301.0019.2.044.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	26.500,00
527-09.02.10.301.0019.2.044.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	27.300,00
567-09.03.10.302.0020.2.050.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	15.500,00
568-09.03.10.302.0020.2.050.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	12.900,00
809-04.03.13.392.0012.2.077.449052.05.1000096	Equipamentos e Material Permanente	58,45
897-04.02.12.365.0009.2.066.339030.05.2000147	Material de Consumo	218.000,00
TOTAL		517.006,45

Art. 8º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 517.006,45, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
128-03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000057	Material de Consumo	16.000,00
144-03.02.08.244.0005.2.030.339093.02.5000017	Indenizações e Restituições	0,12
276-04.02.12.365.0009.2.069.335039.02.2730000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.809,30
294-04.02.12.365.0009.2.093.319094.01.2130000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	740,34
295-04.02.12.365.0009.2.093.319113.01.2130000	Obrigações Patronais	1.000,00
296-04.02.12.365.0009.2.093.339008.01.2130000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
297-04.02.12.365.0009.2.093.339046.01.2130000	Auxílio Alimentação	1.000,00
298-04.02.12.365.0009.2.093.339049.01.2130000	Auxílio Transporte	1.000,00
300-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	Material de Consumo	329,74



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

301-04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000	Material de Distribuição Gratuita	131.520,60
303-04.02.12.365.0009.2.094.339033.01.2130000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
304-04.02.12.365.0009.2.094.339036.01.2130000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
306-04.02.12.365.0009.2.094.339040.01.2130000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	150,65
308-04.02.12.366.0010.2.073.335039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
311-04.02.12.366.0010.2.073.339039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	320,00
318-04.02.12.367.0009.2.066.335043.01.2120000	Subvenções Sociais	2.748,67
327-04.02.12.367.0031.2.099.335043.01.2200000	Subvenções Sociais	1.928,58
328-04.03.13.392.0012.2.076.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.200,00
501-09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000	Material de Consumo	5.000,00
540-09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.800,00
580-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.400,00
603-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
802-04.02.12.365.0009.2.066.339039.05.2000147	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	163.000,00
805-04.03.13.392.0012.2.077.339030.05.1000096	Material de Consumo	58,45
829-04.02.12.365.0009.2.066.449052.05.2000147	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
TOTAL		517.006,45

Art. 9º. - Ficam alterados, no valor total de R\$ 3.804.284,40, os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.584, de 10 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de outubro de 2025 – 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

PA 09/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei